



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 019/2010

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 01

“Autoriza a Prefeitura Municipal a Conceder Cestas Básicas em Pecúnia na Forma que Específica, e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Natércia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a conceder uma cesta básica mensal em pecúnia, a partir do dia 1º de Julho de 2010, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) a todos os seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - A cesta básica será fornecida pelo sistema de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, através de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e Instituição competente, observados os procedimentos dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Não terão direito a cesta básica mensal, os servidores que tiverem faltas injustificadas durante o mês, os que estiverem de licença para o trato de interesse particular, os que estiverem de licença por outros motivos, com exceção para tratamento de saúde, a gestante e a paternidade, por acidente em serviço e prêmio por assiduidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias discriminadas no orçamento vigente.

Art. 5º - A cesta básica em pecúnia de que trata esta Lei:

I. Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

II. Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG), 16 de Junho de 2.010.


José Airton Junho dos Reis
- Prefeito Municipal -

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELE FAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. __ /2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores

Sirvo-me desta para encaminhar à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. __ que “Autoriza a Prefeitura Municipal a Conceder Cestas Básicas em Pecúnia na Forma que Específica, e Dá Outras Providências”.

Considera-se, nesse contexto, a necessidade da Prefeitura Municipal valorizar mais o servidor público.

Na oportunidade, ressalto que a Prefeitura encontra – se próxima dos limites de gasto com o quadro de pessoal, e como esse processo não irá interferir na remuneração salarial, será uma forma de recompensar os servidores, que tanto esperam por uma gratificação.

Pelo que, por ser o presente projeto de lei conveniente ao Município, pede-se por sua aprovação.

Natércia, 16 de junho de 2010.



José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal